

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR  
REGIME ESPECIAL Nº1.139

PROTOCOLO Nº 138674649  
CONTRIBUINTE: COCOMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
CAD/ICMS: 90658220-13  
CNPJ: 79.114.450/0226-49  
ENDEREÇO: ROD BR 369 FAZENDA GAUCHA SN KM 195 GLEBA TRES BOCA  
MUNICIPIO: ARAPONGAS

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.139"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 da GIA/ICMS.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Londrina/PR, 20 de Janeiro de 2016

Marlon Voigt Machado

Delegado Regional da Receita

4364/2016

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR  
REGIME ESPECIAL Nº1.140

PROTOCOLO Nº 139042565  
CONTRIBUINTE: NIDERA SEMENTES LTDA  
CAD/ICMS: 90508772-02  
CNPJ: 07.053.693/0019-59  
ENDEREÇO: ROD MELLO PEIXOTO 1683 KM 159 SALA 01 JARDIM UNIAO  
MUNICIPIO: CAMBE

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.140"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 da GIA/ICMS.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Londrina/PR, 20 de Janeiro de 2016

Marlon Voigt Machado

Delegado Regional da Receita

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3439416

Documento emitido em 22/01/2016 08:58:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9621 | 22/01/2016 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

4365/2016

Secretaria da Agricultura  
e do AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - SEAB  
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Projeto de Pavimentação Polidivida de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 05/01/2016.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Ivaiporã 13.841.367-5	3º TA ao CV nº 621/2013	Prorrogação da vigência até 15/06/2017 com a readequação do Plano de Trabalho Cronograma de Execução.

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto nº 6515/2012.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivos Prefeitos.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Data Assinat.	Objeto do aditamento
Campo Bonito 13.841.931-2	4º TA ao CV nº 396/2013	11/01/16	Prorroga vigência para 23/06/2016, com a readequação do Plano de Trabalho.
Catanduvas 13.841.182-6	5º TA ao CV 342/2013	08/01/16	Prorroga vigência para 31/12/2016, com a readequação do Plano de Trabalho.

## ERRATA

ESPÉCIE: Errata publicação extrato SID 13.705.753-0

PARTES: SEAB / MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais. Na publicação do dia 04/12/2015 - Edição 9590 (pág.4), no extrato do 1º TA ao CV 016/2014, onde se lê: Prorrogação vigência para 23/03/2016, leia-se: Prorrogação da vigência para 05/12/2016. Em 21/01/2016.

4711/2016

Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

Protocolo: 13.311.715-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e a Entidade Instituto Leonardo Murialdo - Escola Profissional e Social do Menor de Londrina.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implementação de ações do Projeto "Programa de Aprendizagem na Condição de Adolescente Aprendiz", conforme Deliberações 065/2014 e 009/2015, alterada pela Deliberação nº 073/2015 - CEDCA/PR, e Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 505.006,33 (quinhentos e cinco mil, seis reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, elementos de despesa 3350.4102 e 4450.4202, Empenhos: 5760.0000.6.00006-1 e 5760.0000.6.00007-1, Fonte 102-FIA/PR.

Autorização Governamental: ... em 23/12/2015, processo nº 13.311.715-6. Assinado em 15/01/2016.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2016

Protocolo: 13.820.267-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Bom Jesus do Sul.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implementação do "Centro de Referência em Assistência Social - CRAS", conforme Deliberação 067/2015 - SEDS/PR, devidamente aprovado.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 824.402,424, elementos de despesa 4440.4200, Fonte 257-FEAS/PR.

Autorização Governamental: ... em 18/12/2015, processo nº 13.820.267-4. Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

Assinado em 21 de Janeiro de 2016.

4395/2016